



Resolução nº0176 /2000- CEPE/UEMA.

Julga improcedente recurso de candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA.

A Vice – Reitora da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e, considerando:

o prescrito na Resolução nº 109/94- CONSUN/UEMA;

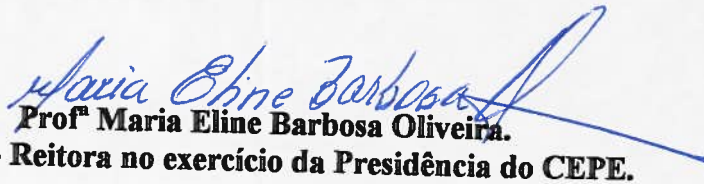
o que decidiu este Conselho, nesta data,

Resolve:

Art. 1º- Julgar improcedente o recurso interposto pelo candidato Romildo Marant de Holanda, através do processo nº 1.715/2000 e, em consequência, manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina de Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais do Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 29 de agosto de 2000.


Profª Maria Eline Barbosa Oliveira.
Vice- Reitora no exercício da Presidência do CEPE.